



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - REPUBLICADO
PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETO PARA PATROCÍNIO

Processo 2024400684

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, autarquia federal, CNPJ nº 34.260.596/0001-80, torna público, o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de proposta de patrocínio, tendo por base apoio a eventos e projetos de interesse do Sistema Confea/Crea-RJ, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

Este Chamamento Público é referenciado no Decreto 6.555, de 08 de setembro de 2008, a Instrução Normativa SECOM-PR no 02/2019, de 23 de dezembro de 2019, pela Política de Patrocínio aprovada por meio da Decisão de Diretoria DD/RJ n.º 0012/2024, de 08 de novembro de 2024 e pela Portaria AD/PRES/RJ n.º 0310/2024, de 11 de novembro de 2024 (ad referendum do Plenário), e, subsidiariamente, pela Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, bem como pelas demais normas aplicáveis ao objeto deste edital.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, elencadas no art. 3º, inciso III da Política de Patrocínio, bem como exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2. Este processo público visa à seleção de projetos de patrocínio que, alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do Crea-RJ, abarcam ações de interesse das áreas da engenharia, da agronomia, da geologia, da geografia, da meteorologia ou dos tecnólogos, desenvolvidas por meio dos seguintes objetos:
 - 1.2.1. Evento no formato presencial, híbrido ou online: congresso, conferência, encontro, fórum, curso de aperfeiçoamento, minicurso, seminário, *webinar*, workshop, feira, ciclo de palestra, *podcast* e evento similar que estimule a inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, divulgue ações ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional;
 - 1.2.2. Publicação impressa ou eletrônica: anuário, *e-book*, revista, livro, relatório de gestão, revista sobre temas relacionados à inovação, à atualização e à geração de conhecimento técnico científico e à divulgação de ações ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico ou ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional, de cunho histórico, acadêmico, científico ou tecnológico.
- 1.3. O Edital será divulgado em página do sítio eletrônico www.crea-rj.org.br/entidades/chamamento, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data da publicação do seu aviso no Diário Oficial da União.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 1.4. O envio de proposta, documentação de habilitação e plano de trabalho deverá ser feito exclusivamente por meio de acesso eletrônico no acesso www.crea-rj.org.br/patrocínio.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa global com a concessão de patrocínio de que trata o objeto foi estimada em R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).
- 2.2. As despesas para atender a este Credenciamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Crea-RJ para o exercício 2024 na classificação abaixo:

Elemento de Despesa	
Código	Descrição
6.2.2.1.1.01.04.08.001.003	Convênios, Acordos e Ajuda a Entidade

- 2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), a(s) despesa(s) correrá(ão) à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. DO VALOR E DOS RECURSOS A SEREM CONCEDIDOS

- 3.1. O valor total estimado a ser disponibilizado para as contratações decorrentes dos Contratos de patrocínio foi estipulado empenho do Crea-RJ em ampliar a divulgação dos seus programas e políticas de atuação para alcançar os profissionais nas diversas localidades do Estado do Rio de Janeiro conforme previsto no Plano Plurianual.
- 3.2. Cada proponente poderá ser contemplado com patrocínio para um número indeterminado de projetos inscritos, de acordo com as categorias descritas na tabela constante no item 3.3.
- 3.3. A cota de patrocínio deverá observar os seguintes limites máximos de valor por objeto:

Tipos de Projetos	Valor máximo
Projetos de eventos presenciais ou híbridos	Até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Projetos de eventos online	Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Projetos de publicações impressas	Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Projetos de publicações eletrônicas	Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

- 3.4. Cada proponente define a(s) cota (s) de acordo com as contrapartidas oferecidas, podendo se candidatar a receber mais de uma cota (a Presidência/Diretoria determinará a quantidade de cotas por chamamento).
- 3.5. A cota solicitada deverá ser coerente com a dimensão e características do projeto e com as contrapartidas ofertadas pelo proponente ao Crea-RJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 3.6. O proponente deverá detalhar, no Plano de Trabalho, todos os custos pertinentes ao projeto que justifiquem a cota pleiteada.
- 3.7. A inscrição do projeto não gera obrigação de patrocínio e considerará, dentre outros aspectos, a disponibilidade orçamentária do Crea-RJ para patrocínios.
- 3.8. Não serão admitidos projetos de patrocínio em que o Crea-RJ seja caracterizado como organizador ou realizador do evento, devendo figurar exclusivamente na condição de Patrocinador, sendo vedado o patrocínio integral do projeto apresentado.
- 3.9. A Diretoria do Crea-RJ definirá as cotas de patrocínio correspondentes aos projetos classificados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

- 4.1. Serão estabelecidas contrapartidas de imagem, comercial e de sustentabilidade, de acordo com o foco do projeto e que possibilitem ampla divulgação da marca Crea-RJ.
- 4.2. As contrapartidas devem referenciar o Crea-RJ como "Patrocinador".
- 4.3. A proponente deverá ofertar ao Crea-RJ a participação de representante na mesa de abertura, em caso de evento presencial.
- 4.4. Considera-se contrapartida a obrigação contratual do Patrocinado, em decorrência do patrocínio recebido, que expressa os direitos adquiridos pelo Crea-RJ do projeto, nas seguintes categorias:
 - 4.4.1. divulgação da marca/nome do Crea-RJ ou de seus programas, produtos e serviços no âmbito do projeto patrocinado em imagens inseridas em peças de divulgação, de sinalização, publicitárias e promocionais, citação durante realização do evento, mídias, *releases*, vídeos e textos, entre outras;
 - 4.4.2. permissão para atuação institucional ou mercadológica do Crea-RJ junto aos públicos envolvidos na ação patrocinada;
 - 4.4.3. benefícios de natureza comercial oriundos do tipo de ação patrocinada;
 - 4.4.4. cota de convites, ingressos, credenciais ou liberação de acessos presenciais, virtuais, dentre outros, destinados ao público de interesse do CREA-RJ;
 - 4.4.5. autorização para uso de nomes, marcas, símbolos, *slogans*, conceitos e imagens da ação patrocinada, pelo Crea-RJ;
 - 4.4.6. cessão de espaço físico quando houver feiras ou exposições.
- 4.5. A aplicação da marca/nome do Crea-RJ em materiais promocionais ou em peças de divulgação da ação patrocinada configura dever mínimo do Patrocinado e direito básico do Crea-RJ, porém toda a aplicação deverá passar por aprovação do Crea-RJ.
- 4.6. As especificações da identidade visual do Crea-RJ a ser aplicada nas peças de divulgação do projeto deverão seguir o Manual da Marca disponibilizado pelo Crea-RJ, disponível no endereço <https://www.crea-rj.org.br/manual-da-marca-crearj>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 4.7. As contrapartidas estabelecidas, conforme mencionado acima de acordo com o foco do projeto, devem ser detalhadas pela proponente no Anexo II - Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos ou no Anexo III – Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações deste edital, para acompanhamento e fiscalização por parte do Patrocinador.

5. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 5.1. Poderão inscrever projetos neste processo de seleção pública somente pessoas jurídicas constituídas segundo as leis brasileiras, com sede no território nacional, que abordem e tratem de temas ligados às áreas de abrangência do Crea-RJ, e que ofereçam a oportunidade de serem patrocinadas.
- 5.2. Somente a pessoa jurídica responsável pela organização e realização do projeto poderá figurar como proponente. Deste fato, todos os documentos devem ser em nome da mesma pessoa jurídica referenciada.
- 5.3. Os proponentes deverão inscrever seus projetos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do evento/publicação.
- 5.4. Este processo público de seleção de projetos de patrocínio contempla as seguintes etapas e cronogramas:

Item	Etapas	Período	Área responsável
1	Inscrição/credenciamento		Interessados
2	Habilitação	Em até 10 (dez) dias após a inscrição do proponente	Administrativa
3	Classificação	Em até 15 (quinze) dias após a habilitação	Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio
4	Seleção de propostas e homologação	Em até 30 (trinta) dias após a classificação	Diretoria
5	Divulgação do resultado	Em até 05 (cinco) dias após a seleção/homologação	Administrativa

- 5.5. Em casos excepcionais, em que não se possa aguardar a reunião de Diretoria ante o advento do evento a ser patrocinado, o presidente poderá selecionar a proposta *ad referendum*.

6. DA INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO

- 6.1. Será permitido o envio via e-mail dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o endereço eletrônico www.crea-rj.org.br/patrocinio, desde que TODOS os documentos contenham chancela eletrônica ou assinatura digital e possam ter suas autenticidades confirmadas através do site do órgão competente.

MF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 6.2. Caso a proponente não disponha de todos os documentos chancelados eletronicamente ou assinados digitalmente, deverá apresentar os originais ou cópias autenticadas. A opção de “conferência com o original” poderá ser realizada presencialmente na Sede do Crea-RJ no Rio de Janeiro, em horário comercial. A proponente poderá ainda enviar via correio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO autenticados em envelope lacrado, para a SEDE do Crea-RJ, situada na Rua Buenos Aires, 40 - Centro - Rio de Janeiro, CEP 20.070-022 - Gabinete da Presidência -, 8.º andar, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CREA-RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº _____/202 ____
PROPONENTE:.....
CNPJ:.....

- 6.3. Os modelos dos Planos de Trabalho de Patrocínio encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br/patrocínio).
- 6.4. O ato de inscrição/credenciamento deverá ser realizado até a data limite conforme o cronograma do item **5.3**.
- 6.5. Cada proponente poderá inscrever um número de projetos ilimitados de patrocínio por objeto neste Edital, sendo que o valor máximo por proponente será de acordo com a tabela constante no item **3.3**.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da Interessada de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída por registro no SICAF.
- 7.2. Deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:
- 7.2.1. Prova de Regularidade Jurídica:
- 7.2.1.1. Cópia do Contrato Social e alterações, ou alterações consolidadas, ou Estatuto Social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- 7.2.1.2. Cópia da ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- 7.2.1.3. Prova de regularidade de inscrição do proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.1.4. Cópia da carteira de identidade do(s) representante(s) legal(ais) do proponente.
- 7.2.2. Prova de Regularidade fiscal, social e trabalhista, observados os respectivos prazos de validade:
- 7.2.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 7.2.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 7.2.2.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Credenciada. Caso a Credenciada seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio;
- 7.2.3. Carta de Credenciamento (Anexo IV);
- 7.2.4. Declarações assinadas pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente:
- 7.2.4.1. Declaração original de que não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública (Anexo XI – Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos);
- 7.2.4.2. Declaração original de que o proponente e/ou seu(s) representante(s) legal(ais) não possui(em), em seu quadro societário/estatutário, empregados do Crea-RJ ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior (Anexo X – Declaração de Não Parentesco);
- 7.2.4.3. Declaração original de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo VII – Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais);
- 7.2.4.4. Declaração de que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista (Anexo VIII – Declaração de Habilitação);
- 7.3. A inscrição da Interessada para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.
- 7.4. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no Edital será credenciada pelo Crea-RJ.
- 7.5. Quando convocado para assinatura do contrato e execução do objeto, a Credenciada deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 7.6. O Crea-RJ poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e esclarecimentos que sejam necessários à análise do projeto.
- 7.7. A etapa de habilitação consiste na verificação do atendimento às condições e aos prazos de apresentação, da situação de regularidade, da validade e da adequação aos modelos instituídos, quando for o caso, dos documentos, certidões e declarações entregues pelo proponente.
- 7.8. Será inabilitada a Interessada que incorrer em qualquer uma das seguintes irregularidades:
- I tenha sido inscrita após a data limite fixada por este Edital;
 - II não seja enquadrada como qualquer uma das pessoas jurídicas listadas no rol previsto no art. 3º, inciso III, da Política de Patrocínio do Crea-RJ;
 - III tenha objeto diferente do previsto neste Edital;
 - IV não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;
 - V informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
 - VI esteja em desacordo com o presente Edital ou qualquer outra legislação aplicável;
 - VII apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadaastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:116929296511660::NO:3,4,6>); e
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - e) possua, em seu quadro societário/estatutário, empregado do Crea-RJ ou parente, até 3.º grau, do ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
- 7.8.1. Estão aptas a inscreverem projetos neste processo de seleção pública pessoas jurídicas com Sede ou Filial no Estado do Rio de Janeiro.
- 7.8.2. Os eventos e as atividades devem ocorrer no Estado do Rio de Janeiro.

MF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Após a decisão da Comissão de Contratação sobre a habilitação, as interessadas poderão manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e poderão recorrer no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data da publicação da decisão, conforme disposto no art.17 do Decreto n.º 11.878/2024.
- 8.2. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à Presidência.
- 8.3. As demais interessadas deverão acompanhar as publicações no *site* do Crea-RJ para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros **03 (três) dias úteis**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

- 9.1. A etapa de Classificação consiste na análise técnica e pontuação dos projetos habilitados para avaliação da visibilidade da marca Crea-RJ de acordo com os critérios objetivos de pontuação fixados abaixo:

Quadro 1 - Critérios Técnicos para Seleção de Projetos

Nº	Quesito Técnico	Peso	Nota máxima	Pontuação máxima
1	Aderência do projeto com as áreas de atuação do Crea-RJ	3	5	15
2	Importância do projeto para o cumprimento de missão e desempenho de competências institucionais do Crea-RJ	3	5	15
3	Alinhamento do projeto com valores a serem agregados à marca do Crea-RJ ou de seus programas e serviços	3	5	15
4	Alinhamento do projeto com temáticas estratégicas e os públicos de interesse do Crea-RJ	2	5	10
5	Potencial de contribuição para o atingimento dos objetivos de comunicação pretendidos com a ação a ser patrocinada	2	5	10
6	Potencial de engajamento de públicos de interesse do Sistema Confea/Crea	2	5	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

7	Exploração de outras oportunidades institucionais de interesse do Crea-RJ	2	5	10
8	Alinhamento do projeto com políticas públicas, áreas estratégicas ou temáticas governamentais prioritárias de interesse do Crea-RJ	2	5	10

- 9.2. A pontuação alcançada será utilizada como o percentual relativo ao referencial da faixa em que a pontuação se enquadrar. O resultado dessa conta será o valor a ser disponibilizado para o patrocínio.

Faixa de pontuação de projetos		Valor atribuído
de	até	-
0	20	desclassificado
21	40	25%
41	60	50%
61	80	75%
81	100	100%

- 9.3. No caso de eventos, presenciais, híbridos e *on-line*, e publicações, impressas e *on-line*, a pontuação alcançada será utilizada como o percentual relativo ao valor solicitado para o patrocínio pleiteado, observado o quadro acima e respeitando o valor máximo para cada categoria.
- 9.4. Memória de Cálculo:
- $$\text{Valor concedido do patrocínio} = (\text{valor pleiteado pela Interessada} \times \text{pontuação alcançada}) / 100$$
- 9.5. Em caso de empate, será classificado o projeto que apresentar primeiro maior número de contrapartidas e, secundariamente, o maior número de elementos de comunicação.
- 9.6. A relação dos projetos classificados será submetida à apreciação da Diretoria do Crea-RJ.
- 9.7. Para cada projeto, deverá ser apresentado o Plano de Trabalho de Patrocínio, assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente, instruído com os seguintes elementos:
- 9.7.1. No caso de evento: plano de divulgação, entendido aqui como informações que forneçam uma prévia do evento e as cotas de patrocínio. Para este caso, utilizar o Anexo II – Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos, deste edital.
- 9.7.2. No caso de publicação: sinopse de, no mínimo, 15 (quinze) linhas e plano de distribuição da obra. Para esse caso, utilizar o Anexo III – Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações, deste edital
- 9.8. Será desclassificado o projeto que:
- 9.8.1. tenha objeto diferente do previsto neste Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 9.8.2. não aborde temas de interesse da engenharia, da agronomia, da geologia, da geografia, da meteorologia ou dos tecnólogos;
 - 9.8.3. não aborde temas que estejam alinhados à missão, aos valores ou à estratégia do Crea-RJ;
 - 9.8.4. não apresente Plano de Trabalho de Patrocínio ou apresente o Plano de Trabalho em formulário diferente do modelo indicado;
 - 9.8.5. não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;
 - 9.8.6. informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
 - 9.8.7. esteja em desacordo com o presente Edital ou qualquer outra legislação aplicável;
 - 9.8.8. possua cunho político-partidário ou religioso;
 - 9.8.9. possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
 - 9.8.10. use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.
- 9.9. Cada projeto deverá ser objeto de um Plano de Trabalho de Patrocínio distinto.

10. DA SELEÇÃO

- 10.1. A etapa de Seleção será a fase em que a Diretoria do Crea-RJ definirá as cotas de patrocínio a serem concedidas aos projetos que forem classificados, observada a disponibilidade orçamentária para o exercício.
- 10.2. A etapa de seleção as apreciação pela Diretoria das propostas classificadas pelo Comitê Interno de Avaliação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1. A etapa de Homologação compreende a aprovação dos projetos selecionados e dos valores que o Crea-RJ concederá a título de cota de patrocínio.
- 11.2. A relação dos projetos homologados será publicada no sítio eletrônico do Crea-RJ, no Portal da Transparência.
- 11.3. Caso o proponente não concorde com a cota de patrocínio aprovada, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao Crea-RJ, por meio do *e-mail*: patrocinio@crea-rj.org.br ou protocolado na Sede do Crea-RJ, situada na Rua Buenos Aires, 40 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20070-022 - Gabinete - 8.º andar, informando o número do processo correspondente.
- 11.4. O cancelamento do projeto homologado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de substituição por outros projetos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 11.5. Os projetos homologados estarão aptos para contratação.
- 11.6. A lista das interessadas habilitadas/credenciadas segundo os critérios do Edital e a relação dos projetos homologados, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.crea-rj.org.br e publicada no Diário Oficial da União – DOU.
- 11.7. A recusa injustificada em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 12.1. O credenciamento permanecerá aberto a partir da publicação, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 12.2. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que as interessadas credenciadas mantenham regulares todas as condições de credenciamento e que informem alterações referentes à habilitação e às condições exigidas.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Concluído o processo público de seleção em cada ciclo, será formalizado o patrocínio mediante Contrato, elaborado conforme minuta constante do Anexo I deste Edital, a ser assinado pelo Patrocinado e pelo Crea-RJ.
- 13.2. A vigência do Contrato de patrocínio inicia-se na data de sua assinatura até o trigésimo dia subsequente ao último dia fixado para a realização do objeto patrocinado.
- 13.3. A pessoa jurídica a ser patrocinada deverá manter conta-corrente ativa, informada no ato de inscrição do projeto, na qual será efetuado o crédito referente à cota de patrocínio aprovada, não sendo exigida conta exclusiva para essa finalidade.
- 13.4. Os dados bancários e CNPJ correspondente devem ser da mesma titularidade da pessoa jurídica a ser credenciada.
- 13.5. O Crea-RJ poderá consultar a regularidade do proponente em cadastros e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários à formalização do Contrato de patrocínio.
- 13.6. O projeto homologado cujo proponente não apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data da assinatura do Contrato restará pendente até sua regularização no prazo de até **30 (trinta) dias**.
- 13.7. Os projetos deverão ser realizados conforme estabelecido na Política de Patrocínio e Plano Trabalho proposto.
- 13.8. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e de seus anexos.
- 13.9. Em casos de divergência nas exigências deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições contidas na Política de Patrocínio para Divulgação Institucional do Crea-RJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. Previamente à celebração do Contrato, verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 14.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:116929296511660::NO:3,4,6>);
e
- 14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 14.1.4. SICAF, para apuração da validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:
- 14.1.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.1.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da instituição vencedora da fase de habilitação;
- 14.1.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da instituição vencedora da fase de habilitação;
- 14.1.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O Patrocinado é responsável pelas ações necessárias à execução do plano de trabalho, não cabendo ao Crea-RJ, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do objeto patrocinado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 15.2. O Contrato será fiscalizado pelo Crea-RJ com o objetivo de verificar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o plano de trabalho, a aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais.
- 15.3. No caso de contrapartida de imagem com inserção de logomarca, o Patrocinado deve enviar ao Crea-RJ prova de sua aplicação no material de divulgação com, no mínimo, **15 (quinze) dias** de antecedência de seu encaminhamento para reprodução gráfica ou disponibilização eletrônica, com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do Crea-RJ.
- 15.4. No caso da participação de representante do Crea-RJ na mesa de abertura ou na programação como palestrante ou moderador, o Patrocinado deve enviar ao Crea-RJ convite com, no mínimo, **30 (trinta) dias** de antecedência da realização do evento.
- 15.5. É vedada, após a inscrição, a alteração do projeto.
 - 15.5.1. Excepcionalmente, o Patrocinado poderá solicitar ao Crea-RJ a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, desde que:
 - 15.5.1.1. seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade do Patrocinado e a impossibilidade de mitigação dos danos ao planejamento e à execução do plano de trabalho;
 - 15.5.1.2. esteja dentro do período de execução dos planos de trabalho fixados pelo Edital de seleção pública de projetos de patrocínio;
 - 15.5.1.3. possa ser objeto de fiscalização pelo Crea-RJ.
 - 15.5.1.4. o ofício de solicitação da alteração de local ou do período de execução do objeto deve ser encaminhado ao Crea-RJ com prazo mínimo de 30 de antecedência data de realização do objeto, informada no Contrato.
 - 15.5.2. As solicitações de alteração deverão informar o número do Contrato correspondente com a devida justificativa relacionada ao caso.
- 15.6. Caso a solicitação de alteração da cidade ou do período de realização do objeto tenha sido indeferida e/ou o Patrocinado não possa realizá-lo, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao Crea-RJ com prazo mínimo de **15 (quinze) dias** de antecedência da data fixada para sua realização.
- 15.7. Caso o projeto não seja realizado e o Patrocinado não envie ofício declinando do patrocínio, encerrada a vigência, o Crea-RJ finalizará os trâmites contratuais e arquivará o processo.

16. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 16.1. A comprovação da execução do projeto deverá ser realizada mediante apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio, elaborado conforme modelos constantes dos Anexos V ou VI deste edital, e estar instruído com os documentos obrigatórios, conforme fixado neste Edital.
- 16.2. No caso da realização de 02 (dois) ou mais projetos distintos, o Patrocinado deverá apresentar o Relatório de Execução de Patrocínio e os comprovantes de despesas específicas relativas a cada plano de trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 16.3. O prazo para comprovação da execução do projeto é de até **30 (trinta) dias** contados da data de realização do objeto patrocinado.
- 16.4. O Relatório de Execução de Patrocínio deve apresentar informações acerca da realização do objeto em conformidade com o Contrato e estar instruído com documentos comprobatórios acerca da:
 - 16.4.1. aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto, tais como notas fiscais e outros comprovantes das despesas realizadas;
 - 16.4.2. execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com a especificação constante do plano de trabalho.
 - 16.4.3. Não serão aceitas notas fiscais emitidas e comprovantes de despesas efetuadas que não se vinculem com a execução do Contrato.
- 16.5. Compete ao Fiscal do Contrato a análise do cumprimento do plano de trabalho e da comprovação das contrapartidas constantes do Relatório de Execução de Patrocínio.
- 16.6. No caso de não cumprimento do plano de trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o Crea-RJ deverá reter o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada, aplicando-se o disposto no **item 19** e seus subitens quanto à devolução dos recursos.
- 16.7. No caso de cumprimento parcial do plano de trabalho ou de comprovação parcial das contrapartidas, o Crea-RJ deverá glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado, aplicando-se o disposto no item 19 e seus subitens quanto à devolução dos recursos.

17. DO PAGAMENTO DA COTA DE PATROCÍNIO

- 17.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta-corrente de mesma titularidade e CNPJ da pessoa jurídica patrocinada, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
 - 17.1.1 Excepcionalmente, admitir-se-á o pagamento antecipado nos termos do art. 145, §§, da Lei n.º 14.133/2021, cujas condições deverão estipuladas no contrato de patrocínio.
- 17.2. O pagamento da cota de patrocínio poderá ser realizado em cota única ou em até 02 (duas) parcelas, mediante a comprovação da execução parcial ou total das contrapartidas constantes no plano de trabalho.
- 17.3. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta-corrente da titularidade do Patrocinado, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho, atestada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as seguintes alternativas:
 - 17.3.1. pagamento integral (cota única) após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 17.3.2. pagamento em duas parcelas, observados os seguintes critérios:
- 17.3.2.1. 50% (cinquenta por cento) da cota aprovada após comprovação da execução das contrapartidas contratadas referentes à prévia divulgação ou da contratação de contrapartidas que serão executadas durante a realização do objeto;
- 17.3.2.2. 50% (cinquenta por cento) remanescente da cota aprovada após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas.
- 17.4. O ofício de solicitação para pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio deve ser encaminhado ao Crea-RJ com prazo mínimo de **15 (quinze) dias** de antecedência da data de realização do objeto.
- 17.5. Na hipótese de pagamento parcelado, o Patrocinado deve enviar ofício ao Crea-RJ, solicitando pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio após a celebração do Contrato.
- 17.5.1. O ofício que solicita o pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio deve informar o número do Contrato correspondente e estar instruído com comprovação da execução das contrapartidas contratadas.
- 17.6. Antes de cada pagamento ao Patrocinado, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.
- 17.7. Será apurada a validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:
- 17.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda
- 17.7.1.1. Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 17.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada;
- 17.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- 17.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 17.8. O Crea-RJ poderá consultar a regularidade do Patrocinado em cadastros e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários ao repasse dos recursos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 17.9. O Contrato cujo Patrocinado não apresentar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista na data do crédito dos recursos de patrocínio restará pendente de pagamento até sua regularização no prazo de até **30 (trinta) dias**.
- 17.10. Por ocasião de eventual anulação ou rescisão do Contrato, os recursos integrais ou remanescentes, repassados a título do pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao Crea-RJ, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS E DO CREDENCIANTE

- 18.1. As obrigações dos Credenciados e do Credenciante são as estabelecidas na Política de Patrocínio, neste Edital e no Contrato

19. DAS SANÇÕES

- 19.1. Os Credenciados, após convocação para assinatura do Contrato, em caso de inexecução total ou parcial dos projetos ou qualquer outra inadimplência contratual, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.2. Serão aplicadas aos Patrocinados as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do patrocínio:
- 19.2.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 19.2.2. multa(s):
- 19.2.2.1. de 5% (cinco por cento) do valor da parcela (se for pagamento parcelado) ou do valor do Contrato (caso seja pagamento único) por ocorrência, nos casos de não comprovação de cada contrapartida;
- 19.2.2.2. de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.
- 19.2.3. suspensão do direito de licitar e celebrar Contratos com o Crea-RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo do Crea-RJ considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail patrocinio@crea-rj-org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Buenos Aires, 40, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20070-022, 8º Andar, Gabinete.

- 20.3. Caberá ao Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**.
- 20.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será republicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de seleção deverão ser enviados ao Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico *via internet*, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratação serão juntados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

- 21.1. O Crea-RJ reserva a si o direito de revogar o presente Credenciamento, por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade.
- 21.2. Na hipótese de anulação do Edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.3. A revogação do Edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 21.4. O Crea-RJ ou a instituição credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
 - 21.4.1. pedido formalizado pelo Credenciado;
 - 21.4.2. perda das condições de habilitação do Credenciado;
 - 21.4.3. descumprimento injustificado do Contrato pelo Patrocinado; e
 - 21.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
 - 21.4.4.1. O pedido de descredenciamento de que trata o item **21.4.1** não desincumbirá o Credenciado do cumprimento de eventuais Contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
 - 21.4.4.2. Nas hipóteses previstas nos itens **21.4.2** e **21.4.3** além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 21.4.4.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o patrocinado não regularize a sua situação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As Interessadas deverão examinar as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Credenciamento submete a mesma à aceitação incondicional de seus termos, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 22.2. Quaisquer informações com relação a este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico www.crea-rj.org.br no Portal Transparência ou através do e-mail patrocinio@crea-rj.org.br
- 22.3. Todos os atos decorrentes deste Edital serão publicados no endereço eletrônico www.crea-rj.org.br , no Portal Transparência.
- 22.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo – I - Política de Patrocínio

Anexo – II - Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos

Anexo – III - Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações

Anexo – IV - Carta de Credenciamento

Anexo – V - Relatório de Execução de Patrocínio para Eventos

Anexo – VI - Relatório de Execução de Patrocínio para Publicações

Anexo – VII - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo - VIII - Declaração de Habilitação

Anexo – IX - Declaração de Superveniência e de Fatos Impeditivos

Anexo – X - Declaração de Não Parentesco

Anexo – XI - Minuta do Contrato

Presidente do Crea-RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO DE PATROCÍNIO DE EVENTOS

Dados do Proponente

Razão social:	Xxx
CNPJ:	00.000.000/0000-00
Inscrição estadual:	X
Inscrição municipal:	X
Endereço:	Xxx, 00 - Xxx
Bairro:	Xxx
Cidade/UF:	Xxx/RJ
CEP:	00.000-00
Telefone:	00-0000-0000
E-mail:	xxx@xxx

Dados do Representante legal

Nome completo:	Xxx
Cargo:	Xxx
RG:	X
Órgão emissor:	X
CPF:	000.000.000-00
Telefone:	00-00000-0000
E-mail:	xxx@xxx

Dados Bancários do Proponente

Os dados bancários devem ser da mesma pessoa jurídica que propõe o projeto e realizará o evento.

Titular da conta bancária:	Xxx
CNPJ:	00.000.000/0000-00
Banco:	X
Agência:	X
Conta corrente:	X
Operação: (se houver)	X

Dados do Projeto de Evento

Identificação do objeto do projeto.

Nome do evento:	Xxx
Período: (dd/mm/aa a dd/mm/aa)	dd/mm/aa a dd/mm/aa
Local:	Xxx

uf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Cidade/UF:	Xxx/RJ
Descrição do evento:	Xxx Xxx
Objetivo:	Xxx Xxx
Temas relacionados:	(X) Engenharia (X) Agronomia (X) Geociências (X) Multiprofissional
Público-alvo a ser atingido:	(X) Profissionais (X) Docentes (X) Estudantes (X) Empresários (X) Administradores Públicos (X) Outros
Abrangência do evento:	(X) Estadual (X) Regional (X) Municipal
Quantidade estimada de participantes no evento:	000- (xxx)
Quantidade estimada de palestrantes no evento:	00- (xxx)
Carga horária do evento:	00 dia(s) ou 00 hora(s)
Quantidade de edições realizadas do evento:	00- (xxx)
Evento já apoiado pelo Crea-RJ:	(X) Sim (X) Não
Ano do último evento apoiado:	- 0000
Valor repassado na última edição: (se houver)	R\$ - (xxxx reais)
Dimensão do estande e estrutura disponibilizada: (se houver)	00m x 00m / Xxx

Programação do Evento

Programação provisória ou definitiva, incluindo as atividades, os temas a serem abordados, os nomes dos palestrantes, e o plano de divulgação do evento (obrigatório):

Xxx

Xxx

Custo do Evento

Custo total estimado para realização do evento.

Elementos (descreva todas as contratações a serem realizadas)	Valor (R\$)
Infraestrutura e logística	R\$ -
Recursos humanos	R\$ -
Divulgação	R\$ -
Outros (descrever)	R\$ -
Total	R\$ -

WF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Contrapartidas

Marque um X e detalhe as contrapartidas de comunicação oferecidas ao **Crea-RJ**.

Contrapartida de imagem

A	Elemento de mídia	Marque (X)	Item	Detalhamento	Forma de comprovação
1	Peças gráficas impressas de divulgação		Certificados	Quantidade:	Arquivo digital de fotos do item e nota fiscal comprovando a quantidade.
			Folders	Quantidade:	Arquivo digital de fotos do item e nota fiscal comprovando a quantidade.
2	Peças audiovisuais de divulgação		Vídeo do evento	Público para quem será anunciado:	Arquivo digital do item com a exposição da marca do Crea-RJ entre os patrocinadores.
				Nº de veiculações:	
3	Peças eletrônicas		Convites eletrônicos	Quantidade:	Arquivo digital (<i>print screen</i>)
	de divulgação			Público para quem será anunciado:	da lista de e-mail enviado e do item com a exposição da marca do Crea-RJ entre os patrocinadores.
			Divulgação no site da entidade		Endereço da página com a exposição da marca do Crea-RJ entre os patrocinadores. Nº de acessos ao site.
4	Peças publicitárias de mídia eletrônica ou online		Banners diversos	Nome do site:	Arquivo digital da imagem (<i>print screen</i>) de cada item contendo a marca do Crea-RJ.
				Xxx	
				Período:	
5	Peças de sinalização		Fundo de palco	Quantidade:	Arquivo digital de fotos do item e nota fiscal comprovando a

MF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

				quantidade.
		Testeiras	Quantidade:	Arquivo digital de fotos do item e nota fiscal comprovando a quantidade.
		Totens e outros	Quantidade:	Arquivo digital de fotos do item e nota fiscal comprovando a quantidade.
		Bloco de notas	Quantidade:	Arquivo digital de fotos do item e nota fiscal comprovando a quantidade.
6	Peças promocionais	Canetas	Quantidade:	Arquivo digital de fotos do item e nota fiscal comprovando a quantidade.
		Pastas	Quantidade:	Arquivo digital de fotos do item e nota fiscal comprovando a quantidade.
7	Divulgação em redes sociais	Postagens	Nome da rede social:	Arquivo digital com imagem (<i>print screen</i>) de cada item contendo a marca do Crea-
			Nº de postagens:	RJ e o número de curtidas. O envio do layout não serve como comprovante.
8	Citação do Crea-RJ durante a realização do evento	Citação por mestre de cerimônias	Público para quem será anunciado:	Arquivo digital de vídeo que comprove o item, citando a marca do Crea-RJ entre os patrocinadores ou roteiro do cerimonial.
			Nº de menções:	Vídeo deve mostrar a plateia. Informação acerca do público e o número de menções realizadas.
9	Exibição de vídeo do Crea-RJ durante o evento ou exposição	Exibição de vídeo do Crea-RJ de, no mínimo, 30 minutos		Arquivo que comprove a exibição.
B Tipo de Contrapartida: Negocial				

MF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

	Elemento de mídia	Marque (X)	Item	Descrição	Forma de comprovação
1	Distribuição ou instalação de materiais de divulgação do Crea-RJ		Distribuição de material institucional do Crea-RJ durante o evento		Arquivo digital de foto que comprove o item.
2	Cessão de convites e inscrições		Cessão de convites e inscrições		Arquivo digital de imagem (<i>print screen</i>) do e-mail ou de foto do ofício assinado pela patrocinada que comprove a cessão dos convites ou inscrições.
3	Cessão de espaço físico		Cessão de espaço para exposição da marca do Crea-RJ e divulgação dos serviços		Arquivo digital de foto que comprove o item.
Tipo de Contrapartida: Sustentabilidade					
C	Elemento de mídia	Marque (X)	Item	Descrição	Forma de comprovação
1	Ações de caráter Social		Doação de produtos ou materiais a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem		Declaração da instituição, endereço da página com publicação de matéria ou arquivo digital de fotos ou de vídeo que comprovem o item.
2	Ações de caráter Ambiental		Confecção de material gráfico em papel com certificado/reciclado		Arquivo digital de fotos do item e nota fiscal comprovando a quantidade ou de aquisição do material gráfico com descrição do papel com certificado / reciclado.
2	Ações de caráter Ambiental		Adoção de medidas voltadas para redução da emissão e neutralização de gases de efeito estufa, alinhadas ao Programa Carbono Neutro/Zero		Comprovantes de compra de créditos no mercado de carbono ou plantio de árvores nativas.

UF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

--	--	--	--	--

Anexos diversos

1	Arte do material de divulgação do evento (se houver)
2	Outros

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente
Cargo/Função
CPF
Razão social da pessoa jurídica proponente

MF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO DE PATROCÍNIO DE PUBLICAÇÕES

Dados do Proponente

Razão social:	Xxx
CNPJ:	00.000.000/0000-00
Inscrição estadual:	X
Inscrição municipal:	X
Endereço completo:	Xxx, 000 – Xxx
Bairro:	Xxx
Cidade/UF:	Xxx/RJ
CEP:	00.000-000
Telefone:	00-0000-0000
E-mail:	xxx@xxx

Dados do Representante Legal

Nome completo:	Xxx
Cargo:	Xxx
RG:	Xxx
Órgão emissor:	Xxx
CPF:	000.000.000-00
Telefone:	00-0000-0000
E-mail:	xxx@xxx

Dados Bancários do Proponente

Os dados bancários devem ser da mesma pessoa jurídica que propõe o projeto e realizará o evento.

Titular da conta bancária:	X
CNPJ:	00.000.000/0000-00
Banco:	Xxx
Agência:	X
Conta corrente:	X
Operação: (se houver)	X

Dados do Projeto de Publicação Identificação do objeto do projeto.

Nome da publicação:	Xxx
Data em que a publicação estará pronta para distribuição: (dd/mm/aa a aa/mm/aa)	dd/mm/aa

WF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Sinopse: (mínimo de 15 linhas)	Xxx Xxx
Objetivo:	Xxx Xxx
Temas relacionados:	(X) Engenharia (X) Agronomia (X) Geociências (X) Multiprofissional
Público-alvo a ser atingido:	(X) Profissionais (X) Docentes (X) Estudantes (X) Empresários (X) Administradores Públicos (X) Outros
Tipo de publicação:	(X) Livro Especial, capa dura, mínimo 100 páginas, formato fechado 21,5cm x 30cm ou aproximado, revestimento em couchê fosco 150g 4/0 cores com laminação fosca/brilho e aplicação de verniz localizado (frente), guardas em offset 180g sem impressão, miolo em couchê fosco 115g 4/4 cores, acabamento cola PUR. (X) Livro Formato 8, mínimo 50 páginas, formato fechado 21cm x 29,7cm ou aproximado, capa em cartão supremo 250g a 300g 4/0 cores com laminação fosca/brilho (1 lado), miolo em couchê fosco 115g 4/4 cores, acabamento cola PUR. (X) Livro Formato 16, mínimo 50 páginas, formato fechado 15,5cm x 21,5cm ou aproximado, capa em cartão supremo 250g a 300g 4/0 cores com laminação fosca/brilho (1 lado), miolo em couchê fosco 115g 4/4 cores, acabamento cola PUR. (X) Revista com, no mínimo, 64 páginas, formato fechado A4, sendo a capa em couchê fosco 250g com laminação bopp fosca/brilho (1 lado) 4/4 cores e miolo em couchê fosco/brilho 115g 4/4 cores, cola PUR. (X) Revista com, no mínimo, 24 páginas, formato fechado A4, sendo a capa em couchê fosco 250g com laminação bopp fosca/brilho (1 lado) 4/4 cores e miolo em couchê fosco/brilho 115g 4/4 cores, acabamento grampeado. (X) Outro (especificar):
Quantidade de exemplares a serem impressos:	000 (xxx)
Publicação já apoiada pelo Crea-RJ:	(X) Sim (X) Não
Ano da última edição apoiada: (se for o caso)	- 0000
Valor repassado na última edição: (se for o caso):	R\$ - (xxx reais)

Plano de Distribuição

Previsão de distribuição de exemplares da publicação para seus públicos de interesse.

Identificação da(s) instituição(ões) que receberá(ão) os exemplares	Nº de exemplares
1 X	000
2 X	000
3 X	000
4 X	000

WF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

5 X

000

Custo do Evento

Custo total estimado para realização do evento

Elementos (descreva todas as contratações a serem realizadas) **Valor (R\$)**

Diagramação R\$ -

Impressão R\$ -

Divulgação R\$ -

Outros: (especificar) Xxx R\$ -

Total **R\$ -**

Contrapartidas

Marque um X e detalhe as contrapartidas de comunicação oferecidas ao **Crea-RJ**.

Contrapartida de imagem

A	Elemento de mídia	Marque (X)	Item	Detalhamento	Forma de comprovação
1	Publicação patrocinada	X	Inserção da logomarca Crea-RJ na capa da publicação	Xxx	Arquivo digital de fotos do item.
		X	Inserção da logomarca Crea-RJ na contracapa da publicação	Xxx	Arquivo digital de fotos do item.
2	Divulgação da publicação	X	Disparo de e-mail marketing	Quantidade: Xxx Público para quem será anunciado: Xxx	Arquivo digital da foto da tela (<i>print screen</i>) da lista de e-mail enviado e do item com a exposição da marca do Crea-RJ entre os patrocinadores.
		X	Site da entidade	Xxx	Arquivo digital da foto da tela (<i>print screen</i>) das peças de divulgação e endereço da página.
		X	Redes sociais	Xxx	Arquivo digital da foto da tela (<i>print screen</i>) das peças de divulgação e endereço da página.
B Contrapartida Negocial					

WF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

	Elemento de mídia	Marque (X)	Item	Descrição	Forma de comprovação
1	Cessão de exemplares da publicação patrocinada	X	Cessão de exemplares impressos	Quantidade: Xxx	Envio de, no mínimo, 30 (trinta) exemplares para a patrocinadora.
2	Cessão de 1 página na publicação patrocinada	X	Inserção de anúncio do Crea-RJ na publicação patrocinada	Xxx	Exemplar original da publicação.
3	Cessão de 1 página para inserção de texto institucional do Crea-RJ	X	Inserção de texto institucional do Crea-RJ	Xxx	Exemplar original da publicação.

Tipo de Contrapartida: Sustentabilidade

C	Elemento de mídia	Marque (X)	Item	Descrição	Forma de comprovação
1	Ações de caráter Social	X	Confecção de material gráfico em papel com certificado/reciclado	Xxx	Arquivo digital de fotos do item e nota fiscal comprovando a descrição do papel com certificado / reciclado utilizado para produção.

Anexos diversos

1	Arte do material de divulgação do evento (se houver)
2	Outros

_____, ____ de _____ de ____.

-

-

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente

WF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO
(usar papel timbrado da pessoa jurídica proponente)

A pessoa jurídica _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____ - _____, apresenta, por meio desta, sua Carta de Credenciamento para fins de participação do Credenciamento nº ____/____, em conformidade com o Edital de Chamamento Público divulgado pelo Crea-RJ.

Informamos, abaixo, os dados necessários para o procedimento:

I - TITULARES (sócios e representantes legais da instituição):

Nome:

CPF:

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência Conta:

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I. Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;
- II. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concordamos com os termos do Edital e seus anexos;
- III. Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do Credenciamento, e;
- IV. Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos.

Dessa forma, vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Crea-RJ, juntando a documentação exigida. _____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente

ANEXO V – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PATROCÍNIO PARA EVENTOS

MF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Dados do Contrato de Patrocínio

Nº do contrato:	Xxx
Data de assinatura:	dd/mm/aa
Razão social da contratada:	Xxx
CNPJ:	00.000.000/0000-00
Endereço completo:	Xxx, 000 - Xxx
Bairro:	Xxx
Cidade/UF:	Xxx/RJ
CEP:	00.000-000
Nome do representante legal:	Xxx
CPF:	000.000.000-00

Avaliação do projeto

Nome do evento:	Xxx
Data de realização:	dd/mm/aa
Local:	Xxx
Cidade/UF:	Xxx/RJ
Temas abordados:	(X) Engenharia (X) Agronomia (X) Geociências (X) Multiprofissional
Público-alvo atingido:	(X) Profissionais (X) Docentes (X) Estudantes (X) Empresários (X) Administradores Públicos (X) Outros
Nº de participantes no evento:	000 (xxxx)
Nº de palestras:	00 (xxx)
Nº de expositores:	00 (xxx)
Resultados alcançados:	Xxx Xxx
Programação do evento:	<i>Programação definitiva, incluindo as atividades, os temas abordados e os nomes dos palestrantes/personalidades que compareceram ao evento.</i> Xxx Xxx

Custo total do projeto Relacione as despesas realizadas:

Avaliação das despesas:	<i>Avalie os custos finais do projeto e justifique possíveis alterações relativas às despesas inicialmente previstas.</i> Xxx Xxx
Despesas contratadas	Valor (R\$)

WF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Infraestrutura e logística	R\$ -
Recursos humanos	R\$ -
Divulgação	R\$ -
Outros	R\$ -
Total	R\$ -
Despesas realizadas com recurso do patrocínio	Valor (R\$)
Xxx	R\$ -
Xxx	R\$ -
Xxx	R\$ -
Xxx	R\$ -
Total	R\$ -
Cota de patrocínio	Valor (R\$)
Valor repassado pelo Crea-RJ	R\$ -

Contrapartidas

Descreva em detalhe as contrapartidas cumpridas de acordo com o contrato.

Tipo de contrapartida	Descrição da contrapartida
Contrapartida de imagem	-
Xxx	
Xxx	
Xxx	
Contrapartida negocial	-
Xxx	
Xxx	
Xxx	
Contrapartida de sustentabilidade	-
Xxx	
Xxx	
Xxx	

Anexos

Relacione todos os arquivos digitais encaminhados para comprovar a execução das contrapartidas e das despesas pagas com a cota de patrocínio, conforme orientação sobre a forma de comprovação correspondente.

1	Xxx
2	Xxx
3	Xxx

MF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Instruções complementares

- 1 Todas as informações acerca das contrapartidas executadas devem ser informadas e anexadas no Relatório de Execução de Patrocínio, inclusive lista de presença, currículo dos palestrantes que participaram do evento, notas fiscais das despesas realizadas e arquivos de imagens unificados em um único documento no formato PDF.
- 2 A comprovação da execução das contrapartidas se dará através de arquivos digitais, referenciando o número do contrato correspondente (Contrato nº CPT-0000/0000).
- 3 A comprovação das despesas se dará através de arquivos digitais das notas fiscais, atestadas e datadas, emitidas em nome da contratada, contendo no seu descritivo o serviço prestado relacionados ao objeto do patrocínio, referenciando o número do contrato correspondente (Contrato nº CPT-0000/0000).
- 4 Em nenhuma hipótese a contratada poderá aplicar os recursos financeiros em objeto diferente daquele acordado no Contrato.
- 5 Não serão aceitos comprovantes de despesas efetuadas com data anterior à assinatura do Contrato ou posterior à sua vigência.
- 6 A contratada deverá apresentar o Relatório de Execução de Patrocínio no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do objeto, conforme estipulado no Contrato.
- 7 A contratada deve manter em seu poder os documentos fiscais originais por 5 (cinco) anos.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente

WF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

ANEXO VI – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PATROCÍNIO PARA PUBLICAÇÕES

Dados do Contrato de Patrocínio

Nº do contrato:	Xxx
Data de assinatura:	dd/mm/aa
Razão social da contratada:	Xxx
CNPJ:	00.000.000/0000-00
Endereço completo:	Xxx, 000 - Xxx
Bairro:	Xxx
Cidade/UF:	Xxx/RJ
CEP:	00.000-000
Nome do representante legal:	Xxx
CPF:	000.000.000-00

Avaliação do projeto

Nome da publicação:	Xxx
Data de lançamento da publicação:	dd/mm/aa
Tipo de publicação: (<i>livro ou revista</i>)	Xxx
Descrição:	<i>Descreva a publicação produzida e suas especificações técnicas e, no caso de divergências em relação ao projeto inicial, inclusive alteração de data, justifique e enumere as soluções adotadas.</i> Xxx Xxx
Resultados alcançados:	<i>Apresente e avalie os resultados alcançados com a publicação e, no caso de divergências em relação ao projeto inicial, justifique os impactos observados.</i> Xxx Xxx
Temas abordados:	(X) Engenharia (X) Agronomia (X) Geociências (X) Multiprofissional
Público-alvo atingido:	(X) Profissionais (X) Docentes (X) Estudantes (X) Empresários (X) Administradores Públicos (X) Outros
Nº de exemplares impressos:	0000 (xxx)
Nº de exemplares distribuídos:	0000 (xxx)
Nº de exemplares disponibilizados à patrocinadora:	00 (xxx)

MF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Tipo de publicação:	(X) Livro, capa dura, mínimo 100 páginas, em cores. (X) Livro, mínimo 50 páginas em cores. (X) Livro, mínimo 50 páginas em preto e branco. (X) Revista com, no mínimo, 50 páginas, em cores. (X) Revista com, no mínimo, 20 páginas, em cores.
---------------------	--

Custo total do projeto

Relacione as despesas realizadas

Avaliação das despesas:	<i>Avalie os custos finais do projeto e justifique possíveis alterações relativas às despesas inicialmente previstas.</i> Xxx Xxx
-------------------------	---

Despesas contratadas	Valor (R\$)
Diagramação	R\$ -
Impressão	R\$ -
Divulgação	R\$ -
Outros	R\$ -
Total	R\$ -
Despesas realizadas com recurso do patrocínio	Valor (R\$)
Xxx	R\$ -
Xxx	R\$ -
Xxx	R\$ -
Xxx	R\$ -
Total	R\$ -
Cota de patrocínio	Valor (R\$)
Valor repassado pelo Crea-RJ	R\$ -

Contrapartidas

Descreva em detalhe as contrapartidas cumpridas de acordo com o contrato.

Tipo de contrapartida	Descrição da contrapartida
Contrapartida de imagem	-
	Xxx
	Xxx
	Xxx
Contrapartida negocial	-

MF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

	Xxx
	Xxx
	Xxx
Contrapartida de sustentabilidade	-
	Xxx
	Xxx
	Xxx

Anexos

Relacione todos os arquivos digitais encaminhados para comprovar a execução das contrapartidas e das despesas pagas com a cota de patrocínio, conforme orientação sobre a forma de comprovação correspondente.

- 1 Xxx
- 2 Xxx
- 3 Xxx

Instruções complementares

- 1 Todas as informações acerca das contrapartidas executadas devem ser informadas e anexadas no Relatório de Execução de Patrocínio, inclusive lista de presença, currículo dos palestrantes que participaram do evento, notas fiscais das despesas realizadas e arquivos de imagens unificados em um único documento no formato PDF.
- 2 A comprovação da execução das contrapartidas se dará através de arquivos digitais, referenciando o número do contrato correspondente (Contrato nº CPT-0000/0000).
- 3 A comprovação das despesas se dará através de arquivos digitais das notas fiscais, atestadas e datadas, emitidas em nome da contratada, contendo no seu descritivo o serviço prestado relacionados ao objeto do patrocínio, referenciando o número do contrato correspondente (Contrato nº CPT-0000/0000).
- 4 Em nenhuma hipótese a contratada poderá aplicar os recursos financeiros em objeto diferente daquele acordado no Contrato.
- 5 Não serão aceitos comprovantes de despesas efetuadas com data anterior à assinatura do Contrato ou posterior à sua vigência.
- 6 A contratada deverá apresentar o Relatório de Execução de Patrocínio no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do objeto, conforme estipulado no Contrato.
- 7 A contratada deve manter em seu poder os documentos fiscais originais por 5 (cinco) anos.

_____, ____ de _____ de _____.

MF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

(assinatura) _____

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente

MF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(usar papel timbrado da pessoa jurídica proponente)

A pessoa jurídica _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____ - _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº ____/____, declara, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de _____.

_____(assinatura) _____
Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente
Cargo/Função
CPF
Razão social da pessoa jurídica proponente

af



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da pessoa jurídica proponente)

A pessoa jurídica _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____ - _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº ____/____, declara, para todos os efeitos legais, que:

Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital de credenciamento nº 001/202__.

_____, _____ de _____ de _____.

_____(assinatura)_____

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente

WF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(usar papel timbrado da pessoa jurídica proponente)

A pessoa jurídica _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº ____/____, declara, sob as penas da lei, que:

Compromete-se, nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob as penas da lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para este certame de Credenciamento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____ (assinatura) _____

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente

MF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(usar papel timbrado da pessoa jurídica)

A pessoa jurídica _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____ - _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº ____/____, declara, para todos os efeitos legais, que:

Não possui, em seu quadro societário/estatutário, empregados do Crea-RJ ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior.

_____, _____ de _____ de _____.

_____ (assinatura) _____

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente

WF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA-RJ) E O [DIGITE AQUI O NOME COMPLETO DO/A INSTITUTO/EMPRESA/ENTIDADE PATROCINADO/A], CONFORME PROCESSO Nº [NUMERO/ANO].

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO (CREA-RJ), neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Buenos Aires, n.º 40, Centro, Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.260.596/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente, **engenheiro civil MIGUEL FERNÁNDEZ Y FERNÁNDEZ**, e, de outro lado, **a/o [DIGITE AQUI O NOME COMPLETO DO/A INSTITUTO/EMPRESA/ENTIDADE PATROCINADO/A]**, inscrita/o no CPNJ sob nº [número], estabelecida/o [digite aqui o endereço], [digite aqui o CEP], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado/a pelo/a Sr.(a) [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de [Contrato Social/Termo de Posse], tem entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do Processo nº [número/ano], sujeitando

se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição do direito de associação da imagem do CREA-RJ, por meio de patrocínio, ao projeto patrocínio, ao projeto "[nome do projeto]", a ser realizado pela **CONTRATADA** no período de [dia/mês/ano] a [dia/mês/ano - data final coincidente com o último dia da realização do evento], em [Cidade - UF], com a finalidade de agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse e divulgar programas e políticas de atuação do Confea.

1.2. Constitui objeto deste Contrato todas as especificações e as contrapartidas descritas no plano de trabalho de patrocínio, constante do Processo nº [número/ano], que integra o presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. O regime de execução indireta é o de serviço contratado por escopo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ [valor número] (número por extenso).

3.2. Os valores são fixos e irrevogáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão a cargo da Conta Orçamentária nº [número da conta orçamentária] - Patrocínios, do Centro de Custos nº [número do centro de custos] - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção.

4.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada pelo **CONTRATANTE** em seu Orçamento Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

5.1. O período de execução e vigência do contrato será contado da data de sua assinatura pelo **CONTRATANTE** até o trigésimo dia subsequente ao do último dia fixado para a realização do objeto patrocinado, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

5.2. Excepcionalmente, a **CONTRATADA** poderá solicitar alteração da cidade ou do período de realização do objeto, observadas as seguintes condições:

I - seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade da **CONTRATADA** e a impossibilidade de mitigação dos danos ao planejamento e à execução do plano de trabalho;

II - esteja dentro do período de execução dos planos de trabalhos fixado pelo edital de seleção pública de projetos de

MF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

patrocínio; e

III - possa ser contemplado no cronograma de fiscalização de contratos de comunicação do CREA-RJ.

5.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 5.2, a CONTRATADA deverá encaminhar ofício ao CONTRATANTE solicitando alteração da cidade ou do período de realização do objeto com prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência da data de realização do objeto, informada no Contrato.

5.2.2. O ofício que solicita alteração da cidade ou do período de realização do objeto, dirigido ao Fiscal através do *e-mail* [XXXX@XXX], deve informar o número do processo correspondente e estar instruído com as justificativas relacionadas ao caso.

5.3. Caso a solicitação de alteração do projeto tenha sido indeferida e/ou a CONTRATADA não possa realizar o objeto, deverá declinar do patrocínio no prazo mínimo de **15 (quinze) dias** de antecedência da data fixada para sua realização.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PATROCÍNIO

6.1. A CONTRATADA, neste ato, declara ter completo conhecimento do Edital e do Regulamento que disciplina a concessão de patrocínio pelo Confea, comprometendo-se a observar todas as condições neles estabelecidas durante a execução desse Contrato, sob pena de aplicação de sanções previstas legal e contratualmente, e atesta:

I - não estar vinculada a organizadores, coordenadores, responsáveis ou proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;

II - não possuir em seu quadro societário empregados do CONTRATANTE ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança com atuação na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior;

III - não constituir associação de empregados ativos ou inativos do CONTRATANTE;

IV - não manter contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o CONTRATANTE;

V - não apresentar impedimentos para contratar com o CONTRATANTE ou com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONTRAPARTIDAS

7.1. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento das contrapartidas de imagem, negocial e de sustentabilidade descritas no plano de trabalho.

7.2. As contrapartidas devem referenciar o CONTRATANTE como **patrocinador**.

7.3. A fixação ou veiculação da logomarca do CONTRATANTE deverá obedecer às especificações disponibilizadas no sítio do CREA-RJ na *Internet* [XXXXX.COM.BR] e em hipótese alguma terá visibilidade menor do que a de outros patrocinadores que tenham apoiado o projeto com uma cota menor ou igual.

7.4. A aplicação da logomarca do CREA-RJ no material de divulgação, impresso ou digital, e as tratativas para adequada execução das demais contrapartidas deverão ser submetidas ao Fiscal através do *e-mail* [XXXX@XXX], observadas as seguintes especificidades:

I - no caso de contrapartida de imagem com inserção de logomarca em publicação (livro ou revista), o patrocinado deve enviar ao CREA-RJ prova de sua aplicação no material de divulgação com, no mínimo, **15 (quinze) dias** de antecedência de seu encaminhamento para reprodução gráfica ou disponibilização eletrônica, com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do CONTRATANTE;

II - no caso de contrapartida negocial que vise à participação do CONTRATANTE na solenidade de abertura ou na programação do evento, o patrocinado deve enviar convite com, no mínimo, **30 (trinta) dias** de antecedência da realização do evento com objetivo de viabilizar as providências necessárias à indicação e à locomoção do respectivo representante.

7.5. A CONTRATADA é responsável pelas ações necessárias à execução do plano de trabalho, não cabendo ao CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do objeto patrocinado, tais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, impressão de materiais, disponibilização de pessoal, entre outras.

7.6. A CONTRATADA é única, integral e exclusivamente responsável pelos ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento das contrapartidas contratadas, bem como as consequências e implicações próximas ou remotas que a sua execução venha a ter - incluindo-se obrigações trabalhistas e tributárias porventura aplicáveis -, ficando o CONTRATANTE e seus prepostos exonerados de qualquer responsabilidade.

7.7. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, divulgar a sua condição de patrocinador do plano de trabalho objeto deste contrato, podendo, inclusive, utilizar-se do seu nome para fins de divulgação institucional,

NF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

bem como se valer da utilização de imagens captadas durante a sua execução.

7.7.1. O CONTRATANTE se responsabiliza pela obtenção de eventual direito de utilização de imagem.

7.8. A comprovação da execução das contrapartidas pela CONTRATADA deverá ser efetuada por meio digital conforme especificação constante do plano de trabalho e em documento orientativo disponibilizado no sítio do CREA-RJ na *Internet* [XXXXX.COM.BR]

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Designar Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas às exigências pactuadas.

8.3. Reter o pagamento até as devidas correções e/ou adequações, caso a CONTRATADA não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.

8.6. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual.

8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.8. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os originais quando julgar necessário.

8.9. Anotar em registro próprio, através do Fiscal, e comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato, assinalando prazo para correção e/ou adotar as providências pactuadas para o caso de inobservância pela CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento deste instrumento de contrato, observando os prazos estipulados, a forma e condições pactuadas, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais, obedecendo às práticas usuais de mercado, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade necessárias.

9.2. Prestar esclarecimentos à Assessoria de *Marketing* e Comunicação (AMAC) sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

9.3. Não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.

9.4. Informar ao CONTRATANTE, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica.

9.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão de obra necessários a consecução da contratação.

9.5.1. A inadimplência da CONTRATADA não transferirá a responsabilidade pelo pagamento ao CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

9.6. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

9.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo fiscal.

9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como salários, seguros, benefícios, encargos sociais e previdenciários, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício.

9.9. Indicar ou designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou

WF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

transmiti-las ao CONTRATANTE.

9.10. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do CONTRATANTE, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

9.11. Comunicar, por escrito, eventual necessidade de entrega do serviço em prazo superior ao estabelecido, apresentado as razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE, que considerará a aceitabilidade da proposta diante de suas necessidades.

9.12. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

9.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

9.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

9.16. Apresentar Relatório de Execução de Patrocínio e a documentação comprobatória da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com o plano de trabalho.

9.17. Atender às solicitações que unicamente serão feitas pelo Fiscal do Contrato designado para este fim.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. É expressamente proibida à CONTRATADA:

I - a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA-RJ;

II - a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

III - a utilização, em qualquer atividade relacionada à execução desse contrato, mão de obra infantil, escrava ou condição de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, e envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços objeto da presente contratação dar-se-á no local previsto na Cláusula Primeira deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por empregado designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. A formalização do Fiscal será por meio de portaria específica, que será anexada aos autos do processo de contratação.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

12.5. Cabe ao Fiscal do Contrato:

I - acompanhar a execução do plano de trabalho contratado e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-las, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;

II - registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução do plano de trabalho e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, visando à sua imediata correção;

III - atestar a documentação comprobatória da execução do plano de trabalho de patrocínio;

IV - verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e as atribuições previstas nos contratos e na legislação

MF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

aplicável.

12.6. A atuação do Fiscal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.7. A ausência de notificação do Fiscal não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas contratualmente.

12.8. A CONTRATADA deverá comprovar a execução do plano de trabalho mediante apresentação do **Relatório de Execução de Patrocínio**, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados do último dia fixado para realização do objeto patrocinado.

12.8.1. O Relatório de Execução de Patrocínio, dirigido ao Fiscal através do *e-mail* [XXXX@XXX] e do respectivo fiscal (observado o limite máximo de 10 MB por *e-mail* para documentos anexados, sendo ainda possível a utilização de serviços de armazenamento na nuvem), deverá informar o número do processo correspondente e estar instruído com a documentação comprobatória da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução de todas as contrapartidas contratadas, observados os seguintes aspectos:

- I - notas fiscais e/ou outros comprovantes (unificados em único documento no formato PDF);
- II - arquivos de imagens unificados em único documento no formato PDF;
- III - lista de presença, no caso de eventos (unificados em único documento no formato PDF);
- IV - currículo dos palestrantes que participaram do evento (unificados em único documento no formato PDF).

12.9. A documentação comprobatória da execução do plano de trabalho será atestada no prazo fixado neste contrato e encaminhada para pagamento ou devolvida para adequação ou complementação em caso de desacordo ou descumprimento das exigências pactuadas.

12.9.1. A adequação ou complementação da documentação comprobatória pela CONTRATADA deverá ser realizada no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da comunicação do fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em moeda corrente e por meio de ordem bancária e/ou depósito na conta corrente nº [número-dígito], Agência [número], Banco [nome da instituição bancária número], CNPJ nº [número-dígito], em nome da CONTRATADA.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias** contados da atestação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho pelo fiscal do contrato, de acordo com as seguintes alternativas:

- I - pagamento integral após apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas; ou
- II - pagamento em duas parcelas, observados os seguintes critérios:
 - a) 50% da cota aprovada após comprovação da execução das contrapartidas contratadas referentes à prévia divulgação e/ou da contratação de contrapartidas que serão executadas durante a realização do objeto;
 - b) 50% remanescente da cota aprovada após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas.

13.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 13.2, inciso II, a CONTRATADA deverá encaminhar ofício ao CONTRATANTE solicitando pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio com prazo mínimo de **15 (quinze) dias** de antecedência da data de realização do objeto.

13.2.2. O ofício que solicita o pagamento da primeira parcela, dirigido ao Fiscal através do *e-mail* [XXXX@XXX], deve informar o número do processo correspondente e estar instruído com comprovação da execução total ou parcial das contrapartidas contratadas.

13.3. O prazo para pagamento poderá ser acrescido de até mais **15 (quinze) dias úteis**, caso termine durante o período de encerramento contábil do exercício.

13.4. O CONTRATANTE efetivará a atestação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho no prazo de até **10 (dez) dias** contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela encontrar-se em desacordo ao

WF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

pactuado.

13.4.1. O prazo para atestação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho não correrá durante férias ou licença médica do fiscal do contrato, desde que dure menos de 20 (vinte) dias.

13.4.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.4.3. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.4.3.1. Na hipótese de que trata a cláusula anterior, o prazo para pagamento de que trata o subitem 13.2 se iniciará após a regularização ou reapresentação dos documentos.

13.5. No caso de não cumprimento do plano de trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o CONTRATANTE poderá, unilateralmente, recusar o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada, ou considerar o contrato rescindido, aplicando-se o disposto nos itens deste contrato quanto à devolução dos recursos.

13.6. No caso de cumprimento parcial do Plano de Trabalho, o CONTRATANTE poderá, unilateralmente, glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado ou considerar o contrato rescindido, aplicando-se o disposto nos itens deste contrato quanto à devolução dos recursos.

13.6.1. O não atendimento das contrapartidas indicadas no Plano de Trabalho pela proponente será objeto de análise pelo fiscal do contrato no Relatório de Execução, bem como pela AMAC que com base no Relatório apresentado decidirão se haverá glosa parcial ou total.

13.6.2. Caso o proponente não comprove a participação estimada no Plano de Trabalho terá reduzida a sua cota aprovada.

13.6.3. A cada contrapartida não comprovada será descontada a quantia de 10% (dez por cento) do valor aprovado.

13.7. Os pagamentos serão feitos com intervalo mínimo de **25 (vinte e cinco) dias úteis** entre eles.

13.8. A documentação comprobatória da execução do Plano de Trabalho entregue após o início de um procedimento de pagamento poderá aguardar até **25 (vinte e cinco) dias úteis** para ser atestada, contados do início do último procedimento.

13.9. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória da execução do Plano de Trabalho para fins de atestação e pagamento acompanhada dos seguintes documentos:

I - Certidão unificada do Tribunal de Contas da União - TCU, se houver;

II - Certidão pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), caso seja cadastrada no Sicaf; ou

III - Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF, caso não seja cadastrada no Sicaf;

IV - Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas - CNDT, caso não seja cadastrada no Sicaf;

V - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, caso não seja cadastrada no Sicaf;

VI - Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, caso seja contribuinte.

13.10. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado se a CONTRATADA se encontra em dia com suas obrigações, especialmente perante o INSS, CNDT e o FGTS, e quanto ao Tributo Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede da pessoa jurídica patrocinada ou outra equivalente na forma da lei.

13.11. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.12. Ocorrendo atraso no pagamento, haverá compensação financeira sobre o valor devido, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma e que por essa seja requerida, serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100) \mid = (6/100) \mid = 0,0001644$

MF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.12.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura a ser apresentada posteriormente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; e

14.2.4. Multa.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE. 14.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

14.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

MF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.9. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

14.10. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na Tabela nº 2 do subitem 14.11. 14.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA Nº 01	
Grau	Correspondência (R\$)
01	10%
02	5%
03	3%

TABELA Nº 01			
Item	Detalhamento da Infração	Grau	Incidência
A	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada	3	Por produto
B	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no plano de trabalho	3	Por ocorrência
C	Suspender ou interromper, salvo movo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	3	Por dia
D	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	2	Por ocorrência
E	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação	2	Por item ou por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	2	Por ocorrência
G	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem movo justificado	2	Por ocorrência
H	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Edital e seus anexos e no Plano de trabalho	1	Por ocorrência
I	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Edital e seus anexos e no Plano de trabalho	1	Por ocorrência e por dia

WF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

J	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos	1	Por ocorrência e por dia
K	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados	1	Por ocorrência e por dia
L	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação	1	Por ocorrência e por dia

14.12. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

14.13. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SicaF.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO PLANO DE TRABALHO DA CONTRATADA

É parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, a integralidade do Processo nº [número-ano], vinculado aos termos do Edital de Seleção Pública de Projeto de Patrocínio nº 1/2024 e o Plano de trabalho da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas devidos sobre o objeto deste contrato, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução deste contrato, existente ao tempo de sua assinatura ou que venham a incidir posteriormente sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem como os casos omissos, serão resolvidos entre as partes, respeitando seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e às disposições do direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Rio de Janeiro do Tribunal Regional Federal da 2.ª Região, com exclusão de

MF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

qualquer outro por mais privilegiado que seja.

af